



LEI Nº 1.324, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 09/05/25 Hora: 10:50

[Assinatura]
Assinatura do Vereador
Portaria: 1

EMENTA - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO "A VOZ DAS MULHERES NA POLÍTICA", DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal denominado "A voz das Mulheres na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado anualmente no dia 08 de março, juntamente com as comemorações deste dia importantíssimo – Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário escolar e oficial de eventos do Município.

Art. 2º. O programa municipal "A voz das Mulheres na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral

II – conscientização das mulheres do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

III – incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade;



IV – elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

V – viabilização da realização de palestras, seminários, cursos, debates e outros sobre capacitação e participação das mulheres na política;

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações e movimentos da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO